



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDA ESTÂNCIA PANTANAL

[REDACTED] – CPF [REDACTED]



PERÍODO DA AÇÃO: 26/05/2016 a 05/06/2016

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CRIAÇÃO DE GADO
PARA CORTE.

CNAE PRINCIPAL: 01.50-2-01 – Criação de bovinos para corte.

SISACTE Nº: 2473

OPERAÇÃO Nº: 033/2016



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A)	EQUIPE	03
B)	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	04
C)	DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	05
D)	LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	06
E)	RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	06
F)	AÇÃO FISCAL	07
G)	DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM	08
H)	CONCLUSÃO	08
I)	ANEXOS	10



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A - DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] SRTE/Macapá-AP
(coordenadora).
- [REDACTED] - AFT - CIF [REDACTED] GRTE/Rondonópolis-MT.
- [REDACTED] AFT – CIF [REDACTED] - SRTE/Boa Vista/RR.
- [REDACTED] – AFT – CIF [REDACTED] - GRTE - Lages/SC.
- [REDACTED] – AFT – CIF [REDACTED] – SRTE/Macapá/AP.
- [REDACTED] – AFT – CIF [REDACTED] – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] – AFT – CIF [REDACTED] SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] AFT – CIF [REDACTED] – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] – AFT – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] – AFT – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] - Motorista Oficial - MTE/Sede.
- [REDACTED] – Motorista Oficial –MTE/Sede.
- [REDACTED] – Motorista – SRTE/Cuiabá/MT.
- [REDACTED] – Motorista – SRTE/Cuiabá/MT.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

- [REDACTED] - Procuradoria do Trabalho - MG.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

- [REDACTED] - Defensor Público Federal – SC.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

POLÍCIA CIVIL – GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS (GOE) – MT.

- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Investigador.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] Investigador.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Investigador.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Investigador.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Procuradora da República.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.
- [REDACTED] – Mat. [REDACTED] – Técnico de Seg. Institucional.

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR: [REDACTED]

CEI: 700003.23579-82

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]
[REDACTED]

TELEFONE: [REDACTED]

CNAE ESTABELECIMENTO: 0151-2/01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS, PARA CORTE.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ENDEREÇO DA FAZENDA FISCALIZADA: Fazenda Estância Pantanal, Vicinal
Santa Terezinha, 6 KM, Zona Rural de Barra dos Bugres/MT.

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	01
Registrados durante ação fiscal	01
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	00
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	R\$ 0,00
Valor de Verbas trabalhistas	R\$ 0,00
Valor dano moral individual	R\$ 0,00
Valor dano moral coletivo	R\$ 0,00
FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	03
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
CTPS emitidas	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

D) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO E ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

A Fazenda Estância Pantanal chega-se pelo seguinte caminho: partindo de Barra dos Bugres/MT, na Rod. MT 246, sentido Cuiabá, percorre-se 6,6 km até avistar entrada para estrada vicinal asfaltada, à direita, adentrar a estrada vicinal. Segue-se pela estrada asfaltada por 8,2 km, a pavimentação termina, continua-se nessa rodovia por mais 4,9 km, onde se encontra estrada à direita, se pega essa estrada. Percorre-se 2,3 km, onde se pega à direita em bifurcação. Percorre-se 1,7 km , mantém-se à esquerda em bifurcação. Segue-se 3,5 km, mantém-se à esquerda em bifurcação. Percorre-se mais 4,8 km até chegar a **porteira da fazenda à esquerda, de coordenadas S 15°10'05.9" W 057°10'35.2"** Sede coordenadas: S 15°10'20.4" W 057°10'35.3

A Fazenda é explorada economicamente pelo proprietário, Sr. [REDACTED] qualificado acima, matrícula CEI 70003.23579-82. A Fazenda possui área de 125,84 hectares, conforme escritura pública de compra e venda registrada no livro 75, folhas 01/04 do 2º Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres/, localiza-se na Vicinal Santa Terezinha, 6 km, zona rural de Barra do Bugres/MT.

Tem como atividade principal a CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE. As atividades desenvolvidas eram afeitas à criação do gado para corte, incluindo a lida e apartagem do gado e operação de máquinas e tratores.

E) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1 20.952.418-9	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.
2 20.952.425-1	001398-6	Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

			Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 7.4.3.1 da NR-7, com redação da Portaria nº 24/1994.	Permitir que o trabalhador assuma suas atividades antes de ser submetido a avaliação clínica, integrante do exame médico admissional.
3	20.952.506-1	107068-1		

F) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo (DETRAE/DEFIT/SIT), o Grupo Especial de Fiscalização Móvel (GEFM) deslocou-se na manhã do dia 26/05/2016 da cidade de Cuiabá/MT até a cidade de Barra do Bugres/MT, a fim de averiguar denúncia de trabalho em condição análoga a de escravo em uma fazenda nas imediações do município de Barra do Bugres/MT.

A equipe era composta por 10 Auditores-Fiscais do Trabalho; 01 Procurador do Trabalho; 01 Defensor Público Federal; 01 Procuradora da República, 05 Agentes de Segurança do MPF, 04 Agentes da Polícia Civil do Mato Grosso e, 04 (quatro) motoristas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A equipe de fiscalização iniciou a inspeção física no local, por volta das 12 horas do dia 26/05/2016. A abordagem inicial se deu na sede da Fazenda, local onde foi encontrado o trabalhador [REDACTED] vaqueiro, admitido em 18/03/2016. [REDACTED] era o único trabalhador da Fazenda e residia em uma casa ao lado da sede da Fazenda, juntamente com sua esposa [REDACTED].

Após as devidas apresentações, foi realizada uma inspeção nas dependências do local: 01) casa de alvenaria onde morava o vaqueiro [REDACTED] juntamente com sua esposa; 02) galpão onde estavam guardados máquinas e implementos agrícolas e insumos e 03) curral. O trabalhador [REDACTED] foi entrevistado pela equipe de fiscalização.

Constatou-se que o trabalhador [REDACTED] foi admitido em 18/03/2016 e que ainda não havia sido registrado em livro ou sistema eletrônico. A CTPS do obreiro ainda não havia sido solicitada pelo empregador e estava sem nenhuma anotação relativa ao contrato de trabalho.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

As situações irregulares constatadas durante a fiscalização, devidamente registradas nas fotos e também narradas pelo trabalhador, motivaram a lavratura de 03 (três) autos de infração em desfavor do empregador (cópias em anexo).

G) DEMAIS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

O empregador foi notificado por meio da Notificação para Apresentação de Documentos – entregue no dia da inspeção, 26/05/2016, para apresentar a documentação nela assinalados nas dependências da do Escritório Contábil – Domínio Assessoria. No dia 31/05/2016 o empregador apresentou os documentos notificados. O trabalhador [REDACTED] foi registrado com data retroativa a 18/03/2016, data do início da prestação laboral, e foi submetido a exame médico admissional. Na ocasião o empregador foi informado ainda sobre a irregularidade da forma de pagamento do salário, o qual era pago somente no dia 18 de cada mês.

Na mesma data, foram entregues os 03 (três) autos de infração, Termo de Registro de Inspeção (DOCUMENTO EM ANEXO). Ao final, foi devolvido o livro de inspeção do trabalho.

H) CONCLUSÃO

No caso em apreço, deduz-se que a denúncia é improcedente no que tange às práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes.

No local foi entrevistado o trabalhador e examinadas as áreas de vivências. Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, de quaisquer tipos de restrição de locomoção do trabalhador, vigilância armada ou posse de documentos ou objetos pessoais do trabalhador com o fim de retê-lo no local. Também nas vistorias dos alojamentos e condições da frente de serviços, não foram encontradas condições degradantes de trabalho, vida e moradia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Em face do exposto, S.M.J., conclui-se que no empregador supra qualificado no momento da fiscalização não foram encontradas evidências de prática do trabalho em condições degradantes ou quaisquer outras que ensejassem resgate de trabalhadores.

É o relatório.

Brasília/DF, 30 de

